



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 23/2025

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Concurso Público do Edital nº 01/2024 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

CONVOCA o candidato habilitado e aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo, observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto situada à Praça Dr Emilio Henrique Ower Sandolth, 278 Centro VISTA ALEGRE DO ALTO, no dia 23 de outubro de 2025, no horário compreendido das 8h às 11h munido da documentação (e cópias) e dos termos relacionados nos ANEXO II e III deste Edital.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 DOS EXAMES MÉDICOS



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2 O Exame médico admissional do candidato convocado no presente Edital ocorrerá no dia 27 de outubro de 2025, às 9h30, na Clínica Médica Climed Serviços Médicos S/C – João Roberto de Carvalho Motta, localizada na Av 18 de Fevereiro, nº 120 Centro, Vista Alegre do Alto/SP.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 17 da Lei Municipal nº 815 de 2 de Abril de 1992 a publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria Municipal, obedecendo a legislação vigente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes dos itens 1.1, 2.1 e 3.1 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 3 (três) dias úteis na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Nos termos do Artigo 58 da Lei Municipal nº 815 de 2 de Abril de 1992 a posse deverá se verificar no prazo de até trinta dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais com o exercício de seu cargo público, que será atestada pelo Secretário Municipal à qual ficará subordinado.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 16 DE OUTUBRO DE 2025

**NELSON ANTONIO ROZANI
PREFEITO MUNICIPAL**

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 23/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo - 011 – ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Nome

MICHAEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Classif. Final

3º

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

3





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 23/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;
- b) 1 foto 3x4 recente e não usada;
- c) Atestado de Antecedentes Criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx> ou no Estado de residência do candidato);
- d) Termo de Interesse no Cargo (ANEXO III);
- e) Declaração ou Extrato de PIS/PASEP (agência da Caixa Econômica Federal (no caso de PIS) ou Banco do Brasil (no caso de PASEP);
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- g) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o Cargo, de acordo com a escolaridade demandada pelo respectivo cargo, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino:

Analista de Controle Interno: Ensino Superior em Economia, Direito, Administração ou Ciências Contábeis, registro no Conselho competente e informática (nível intermediário);

- h) Certidão de casamento, quando for o caso, ou nascimento, se solteiro;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- k) Certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Cadastro de pessoa física – CPF;
- m) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- n) CNH, conforme a categoria exigida para os cargos cuja habilitação é necessária;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

- o)** Carteira de inscrição no órgão de classe para os cargos de nível superior cuja exigência é necessária;
- p)** Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa, Idoneidade Moral (ANEXO III);
- q)** Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos (ANEXO III);
- r)** Certidões expedidas pelo Fórum da Comarca onde reside como segue:
 - I)** Certidão Estadual de Distribuição civil (engloba Civil e Execuções Fiscais)
 - II)** Certidão Estadual de Distribuição Criminal
 - III)** Certidão Estadual de Execução Criminal
 - IV)** Certidão Federal de Distribuição civil (engloba Civil e Execuções Fiscais)
 - V)** Certidão Federal de Distribuição Criminal (engloba Criminal e Execuções Criminais)
- s)** Declaração de que os dados constantes na Certidão de Casamento ou Nascimento não foram alterados até a data da posse (ANEXO III);
- t)** Declaração de bens (ANEXO III);
- u)** Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (ANEXO III);
- v)** Comprovante de residência;
- w)** Conta corrente junto a Instituição Financeira Banco do Brasil.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTOS

(a serem preenchidos pelo candidato e entregue em conjunto com os documentos do Anexo II)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do alto, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse e ser posteriormente nomeado no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Vista Alegre do Alto, _____ / _____ / _____.

Assinatura do candidato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

6





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO – IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Municipal nº 1847 de 20 de dezembro de 2012 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vista Alegre do Alto, _____ / _____ / _____.

Assinatura do candidato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

7





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____/_____ e CPF/MF nº _____,

() Declaro não possuir bens

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

- 01 - _____, no valor de R\$ _____
02 - _____, no valor de R\$ _____
03 - _____, no valor de R\$ _____
04 - _____, no valor de R\$ _____
05 - _____, no valor de R\$ _____
06 - _____, no valor de R\$ _____
07 - _____, no valor de R\$ _____
08 - _____, no valor de R\$ _____
09 - _____, no valor de R\$ _____
10 - _____, no valor de R\$ _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Vista Alegre do Alto, _____ / _____ /20____

Assinatura do candidato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____/_____ e CPF/MF nº _____, Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que não exerce o cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou indireta, seja ela federal, estadual ou municipal. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

Vista Alegre do Alto, _____/_____/20____

Assinatura do candidato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

9





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO

SEXO

DATA DE

NASCIMENTO

PARENTESCO

CPF

Vista Alegre do Alto, _____ / _____ /20____

Assinatura do candidato

10

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DADOS NA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____/_____ e CPF/MF nº _____, Declaro:

- () os dados constantes na Certidão de Casamento ou Nascimento não foram alterados até a data da posse;
- () os seguintes dados foram alterados na Certidão de Casamento ou Nascimento até a data da posse:

Vista Alegre do Alto, _____/_____/20____

Assinatura do candidato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

11





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____/_____ e CPF/MF nº _____, Declaro

() que não sou aposentado(a)

() sou aposentado(a), pelo motivo de _____ recebendo minha aposentadoria pelo:

() Regime Geral de Previdência INSS ou () Regime Próprio de Previdência

Vista Alegre do Alto, _____/_____/20____

Assinatura do candidato

12

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

FICHA DE CADASTRO

Nome: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

RAÇA/COR:

() INDÍGENA () NEGRA/PRETA () BRANCA () AMARELA () PARDA

ESTADO CIVIL:

() SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () DIVORCIADO () UNIÃO ESTÁVEL

() OUTROS

DATA DE NASCIMENTO: _____

SEXO: _____

NATURALIDADE: _____

UF: _____

NACIONALIDADE: _____

ENDERECO: _____

NÚMERO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

COMPLEMENTO: _____

CEP: _____

ESCOLARIDADE:

() FUNDAMENTAL INCOMPLETO

() FUNDAMENTAL COMPLETO

() ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

() ENSINO MÉDIO COMPLETO

() CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL

13

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Nº IDENTIDADE: _____

ÓRGÃO EMISSOR:

DATA EXPEDIÇÃO: _____

UF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____

CPF: _____

TELEFONE E-MAIL: _____

PIS/PASEP:

CARTEIRA DE HABILITACÃO CATEGORIA:

DEPENDENTES:

Name: _____

Data de nascimento:

Sexo:

Parentesco:

Declaro sob as penas da Lei, que as informações a

responsabilidade, não cabendo a VS^a qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Vista Alegre do Alto, _____, _____ /20____

Assinatura do candidato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

14



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO*

(*somente em caso de desistência do cargo)

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, DECLARO RENUNCIAR, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.
_____/_____/_____.

Assinatura do candidato

15

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br****LEI Nº 2800, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 225.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

| | |
|--------------------------|-------------------|
| Suplementação (+) | 225.000,00 |
|--------------------------|-------------------|

| | | | | | |
|--------------|-----------------------|--|--|--|------------|
| PODER | 01 | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA | | | |
| ORGÃO | 04 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| UNIDADE | 06 | Departamento Pedagogico | | | |
| FUNCIONAL | 12.361.0006.2023.0000 | EMEIEF Irineu Julião | | | 39.000,00 |
| ELEMENTO | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| FONTE | 01 | TESOURO | | | |
| COD. AP LIC. | 220 001 | MDE FUNDAMENTAL | | | |
| FR STN | | | | | |
| FICHA | | | | | 157 |
| PODER | 01 | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA | | | |
| ORGÃO | 04 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| UNIDADE | 07 | Departamento Admin. e Servicos Educacionais | | | |
| FUNCIONAL | 12.361.0006.2027.0000 | Coordenadoria do Transporte Escolar | | | 26.000,00 |
| ELEMENTO | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| FONTE | 01 | TESOURO | | | |
| COD. AP LIC. | 220 001 | MDE FUNDAMENTAL | | | |
| FR STN | | | | | 1.500 |
| FICHA | | | | | 227 |
| PODER | 01 | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA | | | |
| ORGÃO | 05 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| UNIDADE | 02 | Fundo Municipal de Saúde | | | |
| FUNCIONAL | 10.301.0010.2046.0000 | Repassa a Associação Beneficente de Pirangi | | | 160.000,00 |
| ELEMENTO | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | |
| FONTE | 01 | TESOURO | | | |
| COD. AP LIC. | 300 001 | FMS SAUDE | | | |
| FR STN | | | | | 305 |
| FICHA | | | | | |

16

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

| | | | |
|--------------------|-----------------------|--|-------------|
| PODER | 01 | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA | |
| ORGÃO | 01 | CHEFIA DO PODER EXECUTIVO | |
| UNIDADE | 02 | Divisao Juridica | |
| FUNCIONAL | 04.122.0001.2002.0000 | Divisao Juridica | -26.000,00 |
| ELEMENTO | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| FONTE | 01 | TESOURO | |
| COD. APLIC. | 110 000 | GERAL | |
| FR STN | | | 1.500 |
| FICHA | | | 19 |
| PODER | 01 | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA | |
| ORGÃO | 10 | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| UNIDADE | 05 | Encargos Gerais | |
| PODER | 01 | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA | |
| ORGÃO | 10 | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| UNIDADE | 05 | Encargos Gerais | |
| FUNCIONAL | 99.999.9999.0999.0000 | Reserva de Contingência | -199.000,00 |
| ELEMENTO | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| FONTE | 01 | TESOURO | |
| COD. APLIC. | 110 000 | GERAL | |
| FR STN | | | 1.500 |
| FICHA | | | 544 |
| -225.000,00 | | | |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 16 de outubro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

LEI N° 2801, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Cria o Programa Municipal de Combate ao Desemprego e Readaptação Profissional”.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

17





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto o “Programa de combate ao desemprego e readaptação profissional”, voltado a recuperação profissional dos munícipes e sua recolocação/readaptação junto ao mercado de trabalho.

§1º O "Programa de combate ao desemprego e readaptação profissional" tem caráter de programa de transferência de renda para o combate ao desemprego, com a promoção de políticas públicas de caráter social, educacional, assistencial e emergencial, visando proporcionar a ocupação, a qualificação profissional e a geração de renda para trabalhadores desempregados residentes no Município de Vista Alegre do Alto.

§2º A participação efetiva no Programa não implica em reconhecimento de vínculo empregatício, eis que de caráter assistencial e de formação profissional.

Art. 2º. O programa de que trata a presente norma consistirá na contratação temporária de munícipes domiciliados no Município de Vista Alegre do Alto que se dará através de processo seletivo simplificado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, sendo requisitos cumulativos à sua admissão:

I - ser alfabetizado;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;

IV - ser o candidato arrimo de família;

V - estar desempregado pelo tempo igual ou superior a 3 meses;

VI - comprovação de residência no Município de Vista Alegre do Alto de pelo menos de 2 (dois) anos, mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou de seu cônjuge;

VII - limitação de 1 (um) beneficiário do Programa por núcleo familiar;

VIII - não ser beneficiário de auxílio ou seguro desemprego;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

IX - estar inscrito(a) perante o Cadastro Único, com cadastro atualizado, e possuir renda per capita de seu núcleo familiar igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo, nos termos do art. 20, §3º, da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

X – não integrar quadro societário de quaisquer modalidades de pessoa jurídica, tampouco ser enquadrado como empresário individual ou microempresário individual;

XI - estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

XII - estar quite com suas obrigações criminais e eleitorais;

XIII - não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;

XIV - não ser aposentado nos termos do artigo 40, inciso I a III da Constituição Federal, e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;

XV - gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades atinentes à função a que concorre;

XVI - não estar em gozo de qualquer benefício Previdenciário.

§1º. A comprovação da situação de desemprego poderá se dar através da apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de modo físico ou eletrônico, bem como através do Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;

§2º. Não serão computados para fins de apuração da renda per capita de que trata o inciso II benefícios concedidos por programas sociais ao interessado bem como a outros integrantes do núcleo familiar;

§3º. A comprovação de domicílio no Município de Vista Alegre do Alto poderá ocorrer através de:

a) comprovante de residência/endereço;

b) contrato de locação;

c) histórico de atendimentos da rede pública de saúde e assistência social;

d) matrícula escolar de seu(ua) filho(a) ou menor que esteja sob sua guarda e responsabilidade, na rede municipal de ensino.

§4º. No caso de participantes que se encontrem em situação de rua, a comprovação poderá ser realizada através de atestado expedido por Assistente Social do Município.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

§5º. Entende-se por:

- a) núcleo familiar: o convívio de, no mínimo, 2 (duas) pessoas na mesma localidade, em razão de laços afetivos, de parentesco ou legais (tutela, curatela ou guarda), e por outros indivíduos com parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo na mesma moradia e que se mantenha economicamente com a renda exclusiva dos próprios membros; e
- b) renda per capita: parcela unitária individualizada do integrante do núcleo familiar, apurada com a soma de todas as receitas/rendas obtidas, de modo formal e informal e dividida pelo respectivo número de membros.

Art. 3º Do total de vagas, havendo interessados e funções compatíveis serão destinadas:

- I. 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desde que não recebam benefício previdenciário, benefício de prestação continuada BPC e seguro desemprego, observada a exigência de habilidade, aptidão e qualificação para a atividade a ser exercida;
- II. A regulamentação desta Lei poderá dispor sobre a proporcionalidade entre homens e mulheres para o preenchimento das vagas do Programa.

Art. 4º - A participação do beneficiário no "Programa de combate ao desemprego e readaptação profissional" implica na colaboração, em caráter eventual e assistencial de formação profissional, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade municipal, que Inclui a realização de atividades, podendo ser em horário diurno, noturno, inclusive nos finais de semana e feriados ou ponto facultativo, pelo período de 5 (cinco) dias por semana.

§1º A participação do beneficiário no Programa implicará na realização de atividades disponibilizadas e de acordo com a possibilidade e demanda da Administração Pública Municipal, nos seguintes setores:

- I. Nos próprios prédios públicos da Administração Direta e Indireta Municipal e/ou em outras instituições com as quais se estabeleça convênios e parcerias;
- II. Nas vias e logradouros públicos;
- III. Outros locais onde a Administração Pública realiza atividades correlatas que se fizerem necessárias à Administração Municipal.

§2º O Município definirá as atividades a serem desenvolvidas de acordo com as necessidades do mesmo e as habilidades e capacidades dos participantes, desde que não apresente risco a integridade física do participante do Programa.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

§3º O município fornecerá materiais, equipamentos e ferramentas, bem como os recursos humanos necessários à coordenação/supervisão destas atividades.

Art. 5º. Como forma de contraprestação a tais atividades desenvolvidas em favor da Administração Direta, o participante do programa perceberá benefício assistencial pela atividade de trabalho desenvolvidas por 08h (oito) diárias, em 5 (cinco) dias na semana, correspondente a 1 (um) salário-mínimo nacional.

§1º. O valor de que trata o presente artigo será creditado em conta corrente ou poupança, de titularidade do próprio beneficiário, ficando vedado seu pagamento em espécie ou cheque, bem como em favor de terceiro.

§2º. O valor do benefício assistencial de que trata o caput deste artigo será proporcional aos dias de serviço efetivamente prestado mensalmente pelo beneficiário do programa.

Art. 6º. O convocado será excluído do programa de que trata esta Lei quando:

I - deixar de atender aos requisitos fixados para a respectiva inscrição;

II - deixar de comparecer injustificadamente ao seu local de exercício das atividades por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados;

III - deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação ou formação profissional oferecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

IV - adotar comportamento incompatível com o exercício de sua participação no “Programa de combate ao desemprego e readaptação profissional” e aos cursos frequentados;

V - obtiver emprego ou outra fonte de renda, mesmo que transitório.

Art. 7º. O prazo de vigência do programa de que trata a presente norma será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com a respectiva extensão do benefício pelo mesmo prazo ou inferior.

Parágrafo único. O beneficiário que participe do programa, ficará impedido de receber o benefício de que trata o art. 3º por idêntico prazo ao de sua percepção.

Art. 8º. O programa de que trata a presente lei será limitado a 50 (cinquenta) beneficiários(as), sendo as atividades desenvolvidas nos limites dos prazos definidos pelo art. 3º, de acordo com as necessidades e interesse da Administração.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

§1º. Fica o Executivo autorizado a ceder até 15% (quinze) por cento dos beneficiários do presente programa a departamentos vinculados a outros entes da Administração no âmbito Federal ou Estadual.

Art. 9º. Durante a vigência do programa, a Administração deverá contratar curso de qualificação profissional ao beneficiário, cuja participação será obrigatória, sob pena de exclusão do quadro.

Art. 10º. A inscrição, admissão, coordenação e controle do programa de que trata a presente Lei será realizada através da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

Art. 11º. Fica facultado à Administração a contratação de seguro contra acidentes pessoais aos beneficiários do programa.

Art. 12º. O Município poderá firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado e que se encontrem estabelecidas em seus limites geográficos, com o intuito de fomentar a contratação dos beneficiários do presente programa.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 16 de outubro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 5892, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar e da outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2800, de 16 de outubro de 2025...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 225.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

| | |
|----------------------------|-------------------|
| Suplementação (+) | 225.000,00 |
|----------------------------|-------------------|

22

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

| | | | | | |
|--------------|----|--|---|--------|------------|
| PODER | 01 | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA | | | |
| ORGÃO | 04 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| UNIDADE | 06 | Departamento Pedagogico | | | |
| FUNCIONAL | | 12.361.0006.2023.0000 | EMEIEF Irineu Julião | | 39.000,00 |
| ELEMENTO | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| FONTE | | 01 | TESOURO | FR STN | 1.500 |
| COD. APPLIC. | | 220 001 | MDE FUNDAMENTAL | FICHA | 157 |
| PODER | 01 | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA | | | |
| ORGÃO | 04 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| UNIDADE | 07 | Departamento Admin. e Servicos Educacionais | | | |
| FUNCIONAL | | 12.361.0006.2027.0000 | Coordenadoria do Transporte Escolar | | 26.000,00 |
| ELEMENTO | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| FONTE | | 01 | TESOURO | FR STN | 1.500 |
| COD. APPLIC. | | 220 001 | MDE FUNDAMENTAL | FICHA | 227 |
| PODER | 01 | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA | | | |
| ORGÃO | 05 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| UNIDADE | 02 | Fundo Municipal de Saúde | | | |
| FUNCIONAL | | 10.301.0010.2046.0000 | Repasso a Associação Beneficente de Pirangi | | 160.000,00 |
| ELEMENTO | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| FONTE | | 01 | TESOURO | FR STN | 1.500 |
| COD. APPLIC. | | 300 001 | FMS SAUDE | FICHA | 305 |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

| | | | | | |
|--------------|----|--|--|--------|------------|
| PODER | 01 | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA | | | |
| ORGÃO | 01 | CHEFIA DO PODER EXECUTIVO | | | |
| UNIDADE | 02 | Divisao Jurídica | | | |
| FUNCIONAL | | 04.122.0001.2002.0000 | Divisao Jurídica | | -26.000,00 |
| ELEMENTO | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| FONTE | | 01 | TESOURO | FR STN | 1.500 |
| COD. APPLIC. | | 110 000 | GERAL | FICHA | 19 |
| PODER | 01 | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA | | | |
| ORGÃO | 10 | SECRETARIA DE FINANCAS | | | |
| UNIDADE | 05 | Encargos Gerais | | | |
| PODER | 01 | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA | | | |
| ORGÃO | 10 | SECRETARIA DE FINANCAS | | | |



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

| | | | | | |
|-------------|-----------------------|-------------------------|--|--------|--------------------|
| UNIDADE | 05 | Encargos Gerais | | | |
| FUNCIONAL | 99.999.9999.0999.0000 | Reserva de Contingência | | | -199.000,00 |
| ELEMENTO | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| FONTE | 01 | TESOURO | | | |
| COD. APLIC. | 110 000 | GERAL | | FR STN | 1.500 |
| | | | | FICHA | 544 |
| | | | | | -225.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 16 de outubro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PORTRARIA N° 417, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de **EDUARDO HENRIQUE GARCIA**, para o cargo de ENFERMEIRO, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal combinado com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 815 de 2 de Abril de 1992...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **EDUARDO HENRIQUE GARCIA**, portador do RG nº 45.668.998-9/SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 320.349.408-65, PIS/PASEP nº 12752190141, para em jornada de tempo integral - JTI, equivalente a 44 horas semanais, prover o cargo efetivo de Enfermeiro, referência XXI do Anexo VI da Lei Complementar nº 201 de 1º de Agosto de 2023, em decorrência da aprovação em 7º (sétimo) lugar, no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado em 12 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 12 de março de 2025.

24

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Parágrafo único Considerar-se-ão, como Estágio Probatório, os primeiros três anos de Exercício ininterrupto no Cargo, para fins de estabilidade no Cargo Público, contados a partir da data de posse do Servidor, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 815 de 2 de Abril de 1992 e Decreto Municipal nº 5797 de 24 de Abril de 2025.

Art. 2º Lavrar-se-á Termo de Posse em Ato próprio, que deverá ser assinado pelo Funcionário a ser empossado em conjunto com a Autoridade Municipal.

§ 1º A Posse e Exercício do Cargo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da presente data, nos termos definidos pelo Estatuto do Funcionário Público Municipal.

§ 2º Esta Portaria tornar-se-á sem efeito se a Posse não ocorrer no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vista Alegre do Alto, 16 de outubro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PORTRARIA N° 418, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de **ELMO FERREIRA DE PINHO**, para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal combinado com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 815 de 2 de Abril de 1992...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **ELMO FERREIRA DE PINHO**, portador do RG nº 62.282.351-6SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 007.667.301-40, PIS/PASEP nº 1.306.930.140-0, para em jornada de tempo integral - JTI, equivalente a 44 horas semanais, prover o cargo efetivo de Motorista de Ambulância, referência VIII do Anexo VI da Lei Complementar nº 201 de 1º de Agosto de 2023, em decorrência da



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

aprovação em 4º (quarto) lugar, no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado em 12 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 12 de março de 2025.

Parágrafo único Considerar-se-ão, como Estágio Probatório, os primeiros três anos de Exercício ininterrupto no Cargo, para fins de estabilidade no Cargo Público, contados a partir da data de posse do Servidor, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 815 de 2 de Abril de 1992 e Decreto Municipal nº 5797 de 24 de Abril de 2025.

Art. 2º Lavrar-se-á Termo de Posse em Ato próprio, que deverá ser assinado pelo Funcionário a ser empossado em conjunto com a Autoridade Municipal.

§ 1º A Posse e Exercício do Cargo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da presente data, nos termos definidos pelo Estatuto do Funcionário Público Municipal.

§ 2º Esta Portaria tornar-se-á sem efeito se a Posse não ocorrer no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 16 de outubro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO N° 2.483/2025

MODALIDADE: DISPENSA

N° 84/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM CÂMBIO E FREIO NO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA GHI 9641, ANO 2017 MODELO 2018, CHASSIS 93YMAF4XEJJ147281.

Diante das análises dos setores para visando a contratação de empresa para fornecimento de peças novas e mão de obra para manutenção em câmbio e freio no veículo Renault Master placa GHI 9641, ano 2017 modelo 2018, chassis 93YMAF4XEJJ147281. Nos termos da legislação apontada, ao referido procedimento de Dispensa, autorizo a emissão dos termos contratuais, da ordem de fornecimento e demais atos com a empresa **IAGO CARACINI AMADO ME**, CNPJ:

26

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

19.937.234/0001-25, no valor total de R\$ 13.660,00 (treze mil, seiscentos e sessenta reais). **Vista Alegre do Alto, 16 de Outubro de 2025. Nelson Antonio Rozani - Prefeito Municipal.**

RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

PROCESSO N° 2.483/2025

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 084/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM CÂMBIO E FREIO NO VEICULO RENAULT MASTER PLACA GHI 9641, ANO 2017 MODELO 2018, CHASSIS 93YMAF4XEJJ147281.

Estando em conformidade, **RATIFICO** todos os atos praticados, conforme os termos da Lei 14.133/21, Artigo 75, II; do Decreto Municipal 5614 de 11 de janeiro de 2024 e Artigo 5º do Decreto Municipal 5617 de 19 de janeiro de 2024, Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e mão de obra para manutenção em câmbio e freio no veículo Renault Master placa GHI 9641, ano 2017 modelo 2018, chassis 93YMAF4XEJJ147281.; ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa **IAGO CARACINI AMADO ME**, CNPJ: 19.937.234/0001-25, no valor total de R\$ 13.660,00 (treze mil, seiscentos e sessenta reais), conforme o Processo nº. 2.483/2025. **Vista Alegre do Alto, 16 de Outubro de 2025. Nelson Antonio Rozani - Prefeito Municipal.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os atos insertos nos autos do Processo Administrativo nº 2.483/2025, em especial manifestações e justificativas apresentadas, bem como o parecer da Jurídico na Contratação Direta por Dispensa de Licitação sob o nº 84/2025, que acolho como fundamento da decisão e esta integra para todos os fins, Nos termos do inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, **HOMOLOGO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação de empresa para fornecimento de peças novas e mão de obra para manutenção em câmbio e freio no veículo Renault Master placa GHI 9641, ano 2017 modelo 2018, chassis 93YMAF4XEJJ147281. Por consequência **ADJUDICO** seu objeto à empresa com a proposta vencedora. Autorizo a lavratura da respectiva Autorização de Fornecimento e Contrato Administrativo. Encaminhe ao setor de Licitações e Contratos Municipais para prosseguimento.

Vista Alegre do Alto, 16 de Outubro de 2025. **NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**

AVISO/DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2.483/2025 Procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com a seleção da proposta de menor preço. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e mão de obra para manutenção em câmbio e freio no veículo Renault Master placa GHI 9641, ano 2017 modelo 2018, chassis 93YMAF4XEJJ147281. Informações e propostas financeiras poderão ser acessados no site da



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (https://transparencia.vistaalegredealto.sp.gov.br/transparencia/) no link licitações. Vista Alegre do Alto, 16 de Outubro de 2025. **NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO CONTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2025, COM A EMPRESA IAGO CARACINI AMADO ME, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE. PASSANDO A VIGORAR DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 A 15 DE MAIO DE 2026. NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.660,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), REFERENTE AO PROCESSO DE COMPRA N°.2.483/2025, DISPENSA N°. 084/2025, NA DATA DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

28

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

